



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

REMOÇÃO INTERNA Nº 07/2026
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

o Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus **Barra de São Francisco**, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Resolução do Conselho Superior nº 290, de 22 de novembro de 2024, lança processo de remoção interna de servidores técnico-administrativos em educação e docentes do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

- 1.1.** Constitui objeto do presente processo a disponibilização das vagas e o cronograma para manifestação dos servidores, do quadro permanente do Ifes, interessados na remoção a pedido para outra unidade de lotação.
- 1.2.** As vagas disponibilizadas para remoção interna estão especificadas no item 2.
- 1.3** Para se inscrever neste processo, o servidor docente deverá comprovar experiência ou formação na área de conhecimento da vaga requerida.
- 1.4.** É imperioso o servidor não responder a processo administrativo disciplinar.
- 1.5.** Faz-se necessário o servidor possuir cadastro atualizado no banco de talentos do SIGRH.

2.1. Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Item	Nº de vagas	Código de vaga	Perfil/Área	Pontuação Direta (De acordo com a Tabela Capes)*
1	1	0208118	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Educação Especial (70807051)
2	1	208438	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou Ciências Agrícolas ou Ciências Agrárias	Agronomia (50100009)

* Código referente à Tabela Capes para pontuação direta ou indireta do subitem 4.2 (quesito 5).

** O Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC), poderá ser utilizado para fins de pontuação direta do subitem 4.2 (quesito 5).

2.2. Técnico Administrativo em Educação:

Item	Unidade	Nº de vagas	Código de vaga	NÍVEL	CARGO
1	Barra de São Francisco	1	671691	E	Pedagogo/Área

3. DAS INSCRIÇÕES-

3.1. As inscrições serão realizadas por meio do SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>), conforme instruído neste edital

3.2. Primeiro passo: Atualizar o currículo no Banco de Talentos.

3.2.1. Para atualizar o currículo, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “capacitação” > banco de talentos > cadastrar/atualizar currículo.

3.2.2. O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar as informações solicitadas pelo sistema.

3.2.3. O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar sua formação acadêmica e anexar os comprovantes de capacitação.

3.2.4. O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar suas atividades institucionais que se enquadram nos critérios de classificação, informando os links das portarias de designação.

3.2.5. As informações prestadas pelos servidores no preenchimento do currículo do banco de talentos do SIGRH são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

3.3. Segundo passo: Solicitar remoção por chamada interna.

3.3.1. O(A) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “solicitações” > remoção > solicitar. Na tela seguinte: “Tipo de Remoção que deseja solicitar”, clique em “**Remoção por Chamada Interna**” em seguida marcar a opção “**Chamada Interna 43/2025**”.

3.3.1.1. Apenas as solicitações “**Remoção por chamada interna - Chamada Interna 43/2025**” serão consideradas para efeito desta chamada.

3.3.1.2. Para os cargos de Professor EBTT, o(a) servidor(a) deverá escolher o campus que deseja remoção e no campo “Justificativa” ou “observação” informar o perfil que pleiteia a remoção, isto é, o perfil de ingresso na instituição.

3.4. Terceiro passo: Inserir os documentos referentes aos critérios de classificação, conforme item 4.2, no caso de Técnicos Administrativos, e item 4.3, no caso de Professor EBTT.

3.4.1. Para inserir as declarações/certificados ou documentos que se enquadram nos critérios de classificação, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “solicitações” > Solicitações Eletrônicas>. Deverá escolher a opção “Documentos Remoção”.

3.4.2. O(A) servidor(a) deverá selecionar o(s) arquivo(s) que for anexar e clicar em “Anexar”. Os arquivos serão listados como “Arquivos anexados”. No campo “mensagem”, poderá informar os arquivos que inseriu. Por fim, deverá clicar em “Solicitar”.

3.4.3. É de responsabilidade do(a) servidor(a) a inserção de documentos e declarações no período de inscrições. **Os documentos inseridos fora do período de inscrição não serão pontuados, inclusive em fase de recurso.**

3.5. Os servidores classificados nas vagas ofertadas no item 2, mas não contemplados por critérios de pontuação ou desempate, comporão cadastro de reserva para os cargos (TAE), perfis/áreas (docentes) e unidades discriminados no referido item, conforme disposto no **§ 3º do art. 25 da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 290, de 22 de novembro de 2024.**

3.5.1. Esse cadastro de reserva poderá ser utilizado para o preenchimento de eventuais vagas (códigos de vagas) que vierem a surgir, durante a validade deste edital, **nas mesmas unidades, cargos e perfis/áreas discriminados no item 2.**

4.1. O processo seletivo obedecerá aos critérios de pontuação especificados no subitem 4.2 para os cargos de para os cargos de Técnicos Administrativos em Educação e 4.3 para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

4.2. Técnicos Administrativos em Educação:

Nº	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos (Avaliado por meio da 'Declaração de Efetivo Exercício' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH*. A declaração deve ser inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada).	0,2 ponto ao mês	25 pontos
2	Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeada por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do processo seletivo. (Avaliado por meio das Portarias de Designação, emitidas pelo Ifes e inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme descrito no item 3.2 desta chamada).	0,5 ponto por portaria	10 pontos
3	Tempo de exercício em Função Gratificada, Cargo de Direção, Coordenação de Fóruns, CIS, CPPD, Núcleos ou responsabilidade por setor da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo. (Avaliado por meio de 'Declaração de Exercício de Função' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a) e inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada).	0,2 ponto ao mês	15 pontos

* Para emissão de declaração via SIGRH o servidor deve acessar a aba **Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional.**

4.2.1. Para o critério número 2 (dois), as portarias deverão ser inseridas em documento único, em formato .pdf. Não serão consideradas para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

4.2.2. Para o critério número 3 (três), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de exercício em função e/ou cargo de direção, com data de início e término.

4.2.3. Não serão contabilizados documentos comprobatórios de atividades de qualquer natureza obtidos em outras Instituições Federais de Ensino ou em qualquer outro órgão da administração pública federal.

4.3. Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Nº	Nº Critérios	Pontuação		Pontuação o Máxima
1	Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos (Avaliado por meio da 'Declaração de Efetivo Exercício' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH*. A declaração deve inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada)	0,2 ponto ao mês		25 pontos
2	Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeada por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do processo seletivo. (Avaliado por meio das Portarias de Designação, emitidas pelo Ifes e inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme descrito no item 3.2 desta chamada)	0,3 ponto por portaria		05 pontos
3	Tempo de exercício em Função Gratificada ou Cargo de Direção ou de Coordenação de Fóruns, CPPD, Núcleos ou responsabilidade por setor da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo. (Avaliado por meio da 'Declaração' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH*. A declaração deve inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada)	0,2 ponto ao mês		15 pontos
4	Participação em programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, no Ifes. Apenas o período efetivamente cumprido, até a data de publicação do edital, será considerado, não sendo contabilizados períodos futuros. (Considerar fração acima de 6 meses como 1 ano, para cada programa/projeto) (Este critério será avaliado por meio de 'declaração' emitida pelo Diretor de Pesquisa e Extensão do campus e pelo Diretor de Ensino, no caso de projetos de Atividade Complementar ao Ensino. A declaração deverá ser inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme item 3.4 desta chamada).	Coordenação de Programa Projeto de Extensão; ou Coordenação de Projeto Pesquisa; Coordenação de Projeto Atividade Complementar Ensino; Membro de equipe de execução de Programa ou Projeto Extensão; Membro de equipe de execução de Projeto de Pesquisa; Membro de equipe de execução de Projeto de Atividade Complementar ao Ensino.	1 ponto por ano no tempo de cada projeto 1 ponto por ano no tempo de cada projeto 1 ponto por ano no tempo de cada projeto 0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto 0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto 0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto	10 pontos

5	Educação Formal: Graduação, Especialização <i>lato sensu</i>, Mestrado e Doutorado. Será considerado a soma dos títulos (Especialização + Mestrado + Doutorado)	Nível	Na área ou subárea especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES.	Em área ou subárea diferente da especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES.	-
	(Este critério será avaliado por meio do "diploma/certificado/atestado de conclusão", inseridos no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme item 3.2 desta chamada).	Especialização	5	3	
		Mestrado	7	5	
		Doutorado	10	7	

* Para emissão de declaração via SIGRH o servidor deve acessar a aba [Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional](#).

4.3.1. Para o critério número 1 (um), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de efetivo exercício na Instituição nos termos da Lei nº 8.112/90.

4.3.2. Para o critério número 2 (dois) as portarias deverão ser inseridas em documento único, em formato pdf.

4.3.3. Para o critério número 2 (dois), não será considerado para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

4.3.4. Para o critério número 3 (três), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de exercício em função e/ou cargo de direção, com data de início e término.

4.3.5. Para o critério número 4 (quatro), a declaração (**Anexo VI**) deverá apresentar:

- a) Nome do projeto.
- b) Identificação do(a) servidor(a).
- c) Número de registro (Código do projeto cadastrado no **SIGPESQ** ou número do Processo de cadastro no SIPAC).
- d) Identificação do tipo de participação do(a) servidor(a), se membro ou coordenador da ação.
- e) Data de início e data de término da participação no projeto/programa.

4.3.6. Não serão contabilizados documentos comprobatórios de atividades de qualquer natureza obtidos em outras Instituições Federais de Ensino ou em qualquer outro órgão da administração pública federal.

4.3.7. Para o critério 5, também deverá ser anexado documento que comprove a graduação compatível com o perfil/área escolhido; entretanto, o mesmo não será contabilizado.

4.4. Será concedido um bônus de 20% sobre a pontuação total alcançada neste processo seletivo de remoção interna ao servidor que declarar, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital, não ter sido removido por meio de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024.

4.5. Será atribuído um bônus de 20% sobre a pontuação relacionada **ao tempo de efetivo exercício na unidade atual do servidor**, concedido no momento de sua inscrição neste processo seletivo.

4.5.1 O(A) o servidor(a) deverá declarar, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital de início na atual unidade.

4.6. Deverão ser observados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- a) Servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

- b) Maior tempo de efetivo exercício no cargo na Instituição, contado em dias. Maior tempo de efetivo exercício no campus de origem, contado em dias.
- c) Maior idade.

4.7. Quando o(a) servidor(a) for aprovado em mais de uma vaga a ou em processos seletivos simultâneos em diferentes campi, deverá optar por uma das vagas enviando o termo de opção de vaga (**Anexo III**) datado e assinado, conforme o cronograma da seleção.

4.8. O(A) servidor(a) estará automaticamente eliminado das demais vagas, não podendo voltar atrás da opção escolhida, conforme termo de opção de vaga enviado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail cggp.bsf@ifes.edu.br dentro dos prazos previstos no Anexo I. Recursos fora do prazo ou em desacordo com as orientações serão sumariamente indeferidos.

5.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e receberão decisão definitiva, a ser divulgada nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

5.3. Será indeferido, de imediato, qualquer recurso cujo conteúdo contenha desrespeito à Comissão Organizadora.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O(a) servidor(a) classificado(a) aguardará a definição da data de liberação pelo campus de origem, a ser estabelecida pela autoridade máxima da unidade.

6.2. A liberação para o campus de destino ocorrerá preferencialmente quando houver entrada em exercício de novo(a) servidor(a) para ocupar a vaga, sem impedir que, diante de justificativas institucionais, o servidor seja liberado previamente.

6.3. Os prazos para deslocamento em virtude de remoção obedecerão à Portaria do Reitor nº 217, de 30/01/2015.

6.4. A contagem de tempo mencionada neste edital terá início na data de publicação da remoção no Boletim Interno.

6.5. A remoção somente será efetivada após a publicação da respectiva portaria no Boletim Interno, sob pena de responsabilidade administrativa.

6.6. A remoção não suspende nem interrompe o interstício para progressão, promoção ou estágio probatório, devendo a avaliação de desempenho considerar o efetivo exercício no campus de lotação atual e no de destino.

6.7. Após a conclusão do processo, será publicada a homologação dos classificados no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>) e no Gedoc.

6.8. Do resultado final caberá pedido de reconsideração à autoridade máxima da unidade organizadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação; a resposta será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

6.9. Não será permitida a desistência da remoção após a homologação do resultado final, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e analisado pelo dirigente máximo da unidade.

6.10. Em caso de desistência nos termos do item 6.9, a vaga será ofertada aos demais candidatos,

conforme ordem de classificação.

6.10.1. O(a) candidato(a) que não aceitar a remoção será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

6.11. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).

6.12. A inscrição implica total aceitação das normas deste Edital, bem como de comunicados e retificações publicados no portal de remoção e/ou no Gedoc.

6.13. A falsidade de informações ou documentos acarretará eliminação imediata do candidato, com nulidade dos atos decorrentes, sem prejuízo de responsabilização judicial.

6.14. O Edital de Remoção Interna nº 43/2025 terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação da homologação do resultado final.

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA
Diretor-Geral – Campus Barra de São Francisco
PORTARIA Nº 1988, DE 22-11-2021.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	PRAZO	DATA	LOCAL
Publicação das vagas	1 dia	10/02/2026	https://remocao.ifes.edu.br/
Prazo para inscrições	11 dias	10/02/2026 a 20/02/2026	http://sigrh.ifes.edu.br/sigrh/login.jsf
Publicação da lista de inscritos	1 dia	23/02/2026	https://remocao.ifes.edu.br/
Recursos contra a lista de inscritos	2 dia	24/02/2026 a 25/02/2026	E-mail: cggp.bsf@ifes.edu.br
Resultado Parcial	1 dias	26/02/2026	https://remocao.ifes.edu.br/
Recursos contra Resultado Parcial	3 dias	27/02/2026 a 01/03/2026	E-mail: cggp.bsf@ifes.edu.br
Resultado após recurso	1 dia	02/03/2026	https://remocao.ifes.edu.br/
Apresentação do Termo de Opção de vaga*	1 dia	03/03/2026	E-mail: cggp.bsf@ifes.edu.br
Resultado Final	1 dia	04/03/2026	https://remocao.ifes.edu.br/
Homologação do resultado	1 dia	05/03/2026	Gedoc

*Termo de Opção de vaga - Há a necessidade de envio deste documento APENAS para os servidores que estiverem classificados em mais de um *campus*.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no Campus _____, declaro não ter sido removido através de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024.

Declaro ainda, que estou que estou lotado(a) na unidade _____, desde o dia __/__/____ até a presente data.

Esta declaração é expressão da verdade e por ela respondo integralmente, firmando abaixo:

_____, _____ de _____ de 2025.

(Local e data)

Assinatura do servidor(a)

ANEXO III - TERMO DE OPÇÃO DE VAGA

TERMO DE OPÇÃO DE VAGA

EU, _____,

SIAPE _____, ocupante do cargo _____, lotado(a) no campus _____,

CONSIDERANDO:

Os resultados da chamada de remoção interna nº: _____, datado em _____, a qual fui aprovado(a) para mais de uma unidade do Ifes, venho manifestar a minha escolha de remoção para o campus _____, renunciando, dessa forma, às demais candidaturas.

Este termo de opção é expressão da verdade e por ele respondo integralmente, firmando abaixo:

_____, _____ de _____ de _____

(Local e data) ____

Assinatura do servidor(a)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS/PROJETOS**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS/PROJETOS PARA CHAMADA DE REMOÇÃO INTERNA**

DECLARO para fins de participação em chamada interna de remoção de servidores que o(a) servidor(a), SIAPE _____, participou dos seguintes programas e/ou projetos institucionais:

Cód. registro	Nome do programa/projeto	Modalidade	Tipo de participação	Data de início	Data de término
		() Ensino () Pesquisa () Extensão	() Coordenador () Equipe		
		() Ensino () Pesquisa () Extensão	() Coordenador () Equipe		
		() Ensino () Pesquisa () Extensão	() Coordenador () Equipe		
		() Ensino () Pesquisa () Extensão	() Coordenador () Equipe		

_____, ____ de _____ de _____

(Local e data)

Assinatura do Diretor(a)